



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

## **Lei n.º 806/2007.**

### **Abre Crédito Suplementar**

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações no orçamento vigente na forma deste artigo:

0204 – Viação, Obras e Serviços Urbanos

15.452.0230.2.016 – Manutenção Atividades do Serviço de Obras

33903000 – Material de Consumo (CR 66) 20.000,00

15.452.0230.2.022 – Serviços de Limpeza Pública

33903000 – Material de Consumo (CR 72) 5.000,00

0301 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0320.2.025 – Manutenção da Assistência Médica Municipal

33903900 – Serviços de Pessoa Jurídica (CR 91) 15.000,00

33904800 – Auxílio Financeiro (CR 92) 6.000,00

0402 – Cultura, Esporte e Lazer

27.812.0410.2.051 – Programa de Apoio ao Desporto Amador

33903900 – Serviços de Pessoa Jurídica (CR 181) 5.000,00

Total 51.000,00

Art. 2º - Fica a seguinte dotação orçamentária com o seu saldo reduzido na forma deste artigo, como recurso para abertura de crédito suplementar das dotações citadas no Artigo anterior.

0202 – Serviços de Administração e Finanças

04.122.0002.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos

33901400 – Despesas de Viagens (CR 27) 1.000,00

0204 – Viação, Obras e Serviços Urbanos

15.451.0230.2.017 – Manutenção e Melhorias em Praças, Ruas e Jardins

44915100 – Serviços de Obras e Instalações (CR 63) 15.000,00

*Handwritten signature/initials in blue ink.*



## Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92  
[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

0401 – Secretaria Municipal de Educação  
12.361.0211.2.043 – Apoio ao Transporte de Estudantes Ensino Fundamental  
44905200 – Equipamento e Material Permanente (CR 155) 20.000,00

12.361.0211.2.041 – Manutenção do Ensino Fundamental  
44905100 – Serviços de Obras (CR 148) 5.000,00

0402 – Cultura, Esporte e Lazer  
27.812.0410.2.068 – Revitalização do Estádio Municipal  
44905100 – Serviços de Obras (CR 183) 10.000,00

Total 51.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Arantina, 23 de outubro de 2007.**

Francisco Carlos Ferreira Alves  
PREFEITO MUNICIPAL  
ARANTINA - MG